DISPENSA ELETRÔNICA SAAE Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI n.º CAS-040230/000075/2026

ITEM	**ÍNDICE** ***CONTEÚDO***
01	PREAMBULO
02	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
03	PRAZO
04	PREÇO ESTIMADO
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
07	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
08	FASE DE LANCES
09	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
10	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO
11	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	NOTA DE EMPENHO
14	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
16	EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA
17	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
19	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇAÕ DE DADOS PESSOAISS – LGPD)
20	DISPOSIÇÕES GERAIS
21	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO
22	FORO
ANEXOS I TERMO DE REFERÊNCIA II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS III MINUTA CONTRATUAL IV TERMO DE RECIBO DE ENTREGA DE PRODUTO / MERCADORIA / SERVIÇO	

Assinado Digitalmente por: JULIANA AGUIAR FRANCO
Data: 2026.11.24 09:30:03 -03:00

DISPENSA ELETRÕNICA nº 005/2026
Processo Administrativo SEI CAS-040230/000075/2026

1. PREAMBULO

1.1. **O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA (com lances)**, com participação EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **por MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal nº 2.904/2022, demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores.

1.2. **Data do início da inserção do documento de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS: 24/11/2026 às 11h00 com término previsto para o dia 30/11/2026 às 09h29.**
1.3. Data da sessão: 30/11/2026
1.4. Horário da Fase de Lances: 09h30 horas às 15h30 horas (Horário de Brasília)
1.5. Local: SCPI - Portal de Compras Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ: **https://contabilidadecasimiro.oppcloud.com.br/comprasedital/**
1.6. **UASG: 928966**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para a **Aquisição de produto químico (cloro em pastilhas), destinado à desinfecção da água nos sistemas de abastecimento das localidades de Professor Souza e Rio Dourado**, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Autarquia Águas de Casimiro (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste aviso e no PNCP, prevalecerá a descrita neste aviso.
2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (DEZ) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
3.2. As eventuais prorrogações ficarão condicionadas à avaliação da necessidade administrativa, à comprovação de que os preços e as condições contratuais permanecem vantajosos, à disponibilidade de créditos orçamentários, à concordância da Contratada e à formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.
3.3. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.
3.4. O objeto da contratação será recebido na sede da Autarquia Águas de Casimiro, situada na **Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro - Casimiro de Abreu,** de segunda a sexta- feira, exceto feriados, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente dispensa eletrônica é **R$ 63.343,28 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos),** conforme ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso.
4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste aviso correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:
Programa de trabalho nº: 1**7.512.0447.2.017**
Elemento de Despesa nº: **3.3.90.30.99.00.00;**
Ficha n°.: **Consoante Orçamento Vigente;**
Fonte de Recurso: **0.1.1799.1.799.0-799 (Outras Vinculações Legais - Administração Indireta)**.

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. Não poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas físicas ou jurídicas:
6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica;
6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
6.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
6.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
6.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.
6.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na dispensa eletrônica do interessado que se apresente para participar da dispensa eletrônica e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.
6.1.10. **A presente DISPENSA** será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06. Toda a documentação de **HABILITAÇÃO** será disciplinada neste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.**

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, **quando for o caso,** e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
7.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
7.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
7.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
7.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
7.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
7.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
7.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
7.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
7.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8. FASE DE LANCES

8.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por itens.
8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
8.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0, 10 (dez centavos de real).**
8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
8.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa

eletrônica.
9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
9.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ITEM 11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
10.2. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:
a) **SICAF** (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 13, parágrafo único, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep;
10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.4. **Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação**.
10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores **será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos**, e por meio da documentação especificada neste aviso.
10.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
10.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
10.6. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF** e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor, contado da convocação efetuada no sistema.
10.7. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o agente de contratação poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão de Licitação, informando o número da Dispensa Eletrônica; O endereço para envio da documentação é: Rua Pastor Luiz Laurentino, 109, CENTRO, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28860-000.
10.8. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste aviso para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
10.10.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. **A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:**
11.1.1. Cédula de identidade, no caso de fornecedor pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;
11.1.2. Registro comercial, no caso de fornecedor empresário individual;
11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social e suas alterações, devidamente registrado**, no caso de fornecedor sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de fornecedor sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;
11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
11.1.6.1.Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
11.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
11.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);
11.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
11.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
11.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
11.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
11.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
11.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos

para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
11.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
11.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
11.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
11.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste aviso.
11.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste aviso acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

11.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:
11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica**;
11.2.4. **Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, na forma da legislação específica;
11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.
11.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.
11.4. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:
11.4.1. Se a fornecedor for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
11.4.2. Se a fornecedor for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;
11.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
11.4.4. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
11.4.4.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.5. Será(ão) inabilitada(s) a(s) fornecedor(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.
11.6. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.
11.7. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa eletrônica deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
11.8. De acordo com a Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista que estiverem contemplados e atualizados no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) **dispensam a empresa de apresentá-los** na sessão eletrônica (que nesse caso será realizada no SCPI - PORTAL DE COMPRAS PMCA)**. Assim sendo, a não apresentação não acarretará na INABILITAÇÃO da empresa.**

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarada a vencedora (s), o resultado da dispensa eletrônica será submetido à **autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu** (Ordenador de Despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da dispensa eletrônica.

13. NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a adjudicação e homologação da dispensa eletrônica, a Licitante vencedora será convocada a assinar o contrato e após será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.
13.2. Em havendo documentação vencida, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.
13.3. A Administração convocará regularmente o fornecedor vencedor para assinar o termo de contrato ou para

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

13.4. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

13.5. Caso o fornecedor não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

13.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do subitem do aviso, à Administração, observado o valor estimado, poderá:

13.7.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade fornecedor, salvo na hipótese do subitem 13.6 deste aviso.

13.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais fornecedores classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 13.3 e seguinte deste aviso.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, na forma do item 16.

14.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

14.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

14.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

15.2. Após o interregno superior a 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor.

15.3. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

15.4. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.5. Visando a compatibilidade aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 90 (noventa) dias, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, cabendo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

15.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.7. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço se for o caso.

15.8. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Setor de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 92 e Art. 124 da Lei 14.133/2021.

15.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da cotação inicial, e

definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu (Águas de Casimiro) para a devida alteração do valor contratado.

15.10. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição da Distribuidora do produto, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao 'Águas de Casimiro'.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

16.1. Executados os serviços e/ou entregue os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços e/ou fornecedor dos produtos, por escrito, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais e/ou serviços prestados na forma do item 16.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

16.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor ou a contratada será responsabilizada administrativamente por cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

17.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 a 44 da Lei Municipal nº 3.335/2023.

17.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

17.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.7. Nos termos da Lei Municipal nº 2.384/2023 e Decreto Municipal nº 3.335/2023, incorre nas penalidades

descritas no subitem 17.2.4, cumulada com o subitem 17.2.2, a fornecedor que praticar as condutas descritas nos itens 17.1.1 à 17.1.5.

17.8. As sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

17.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

18.4. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a dispensa eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

19. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

19.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

19.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O procedimento será divulgado no sistema eletrônico FIORILLI (no endereço: **https://contabilidadecasimiro.oppcloud.com.br/comprasedital/)**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Serviço autonomo de água e esgoto (https://aguasdecasimiro.rj.gov.br/licitacao/#80-239-wpfd-dispensa-1770928853).

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências dos subitens 20.2.1 e 20.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
20.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

21. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

21.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual
- ANEXO IV TERMO DE RECIBO DE ENTREGA DE PRODUTO / MERCADORIA / SERVIÇO

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da dispensa eletrônica, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 24 de Novembro de 2026.

Francisco Rodrigues Martins Filho
Diretor Administrativo e Financeiro Mat. 071
Port. SAAE nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de produto químico (cloro em pastilhas), destinado à desinfecção da água nos sistemas de abastecimento das localidades de Professor Souza e Rio Dourado, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Autarquia Águas de Casimiro (SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

1.2. Os materiais que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 10 deste Termo deReferência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art.28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

1.5. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de natureza contínua, considerando que o cloro em pastilhas constitui insumo essencial e de utilização permanente e recorrente nos processos de desinfecção da água realizados nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Professor Souza e Rio Dourado. A necessidade de abastecimento regular dessas unidades decorre da continuidade dos serviços públicos de tratamento e distribuição de água potável, cuja interrupção poderá comprometer as condições operacionais dos sistemas e a qualidade da água fornecida à população.

1.5.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogações sucessivas, respeitado o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade de continuidade do fornecimento e a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

1.5.2. As eventuais prorrogações ficarão condicionadas à avaliação da necessidade administrativa, à comprovação de que os preços e as condições contratuais permanecem vantajosos, à disponibilidade de créditos orçamentários, à concordância da Contratada e à formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede àelaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com aLei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O material requisitado destina-se ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – SAAE, responsável pela operação, manutenção, conservação e exploração direta dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Casimiro de Abreu. A aquisição de cloro em pastilhas é necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução do processo de desinfecção da água nos sistemas de abastecimento das localidades de Professor Souza e Rio Dourado. A utilização do produto constitui etapa essencial para a manutenção das condições sanitárias da água distribuída à população, contribuindo para o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, em especial pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017.

A presente demanda decorre, ainda, da necessidade de recomposição do estoque do referido produto químico, que atualmente se encontra em nível reduzido. Considerando seu consumo contínuo nas unidades mencionadas e sua importância para o processo de desinfecção, torna-se necessária a adoção de providências para sua aquisição em prazo compatível com a autonomia do estoque existente. A eventual indisponibilidade do cloro em pastilhas poderá comprometer o processo de desinfecção e, consequentemente, a regularidade operacional dos sistemas de abastecimento e a qualidade da água fornecida à população.

Dessa forma, considerando o caráter essencial e contínuo dos serviços de abastecimento de água prestados pela Autarquia, a aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade das operações e a manutenção das condições adequadas de tratamento da água nos sistemas de Professor Souza e Rio Dourado. O quantitativo a ser adquirido foi estimado com o objetivo de atender à demanda da Autarquia pelo período aproximado de 12

(doze) meses, de modo a assegurar disponibilidade adequada do produto e reduzir o risco de desabastecimento durante o referido período.
A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada na estimativa de utilização dos produtos nas atividades relacionadas ao tratamento de água nos sistemas de Professor Souza e Rio Dourado.
2.3. A contratação será por meio de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO (com lances).**
2.4. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO.**
2.5. A adjudicação será **POR ITEM.**
2.6. O procedimento de contratação direta será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de PequenoPorte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06. Toda a documentação de **HABILITAÇÃO** será disciplinada no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (com lances).**
2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que a utilização de produtos químicos no tratamento de água constitui uma necessidade permanente e recorrente, cuja interrupção pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água, a presente contratação caracteriza-se como fornecimento de natureza contínua, destinado a atender às demandas operacionais das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Professor Souza e Rio Dourado.
A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas, observadas as condições e os limites estabelecidos no item 1.5 deste Termo de Referência e na legislação vigente.
O fornecimento será realizado de forma parcelada, em duas entregas programadas ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, conforme os quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as necessidades operacionais das unidades atendidas.
Caberá aos fiscais formalmente designados acompanhar e verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições contratuais estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O produto ofertado deverá ser adequado à utilização no tratamento de água destinada ao consumo humano e atender às disposições da Portaria GM/MS nº 888/2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, bem como às normas técnicas aplicáveis ao objeto.
Em atendimento ao disposto no art. 14, inciso VIII, da Portaria GM/MS nº 888/2021, a Contratada deverá apresentar, até a primeira entrega do produto, o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e a Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS, referentes ao produto químico fornecido, considerando os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 15784, em sua versão vigente. A documentação será submetida à conferência técnica da Autarquia, com a finalidade de verificar sua correspondência com o produto fornecido e o atendimento aos requisitos sanitários aplicáveis, não constituindo exigência de habilitação da empresa ou de classificação da proposta.
A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da entrega, a Ficha com Dados de Segurança – FDS correspondente ao produto fornecido, elaborada em conformidade com a ABNT NBR 14725 em sua versão vigente.
O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, devendo a documentação técnica exigida estar válida e ser compatível com o produto efetivamente ofertado e fornecido à Autarquia.
A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2. Em conformidade com o art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser indicadas marcas como referência de qualidade e desempenho do produto a ser adquirido, considerando o histórico de utilização de materiais pela Autarquia e a necessidade de assegurar a eficiência e a segurança do processo de desinfecção da água destinada ao consumo humano.

A indicação das marcas possui caráter meramente referencial, não constituindo restrição à participação de fornecedores que ofertem produtos de outras marcas, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Indicação de marcas de referência (Art. 41, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4.1. Para a presente contratação, são indicadas como marcas de referência, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA
01	Cloro Pastilha	Hypocal, Innovative, Hipossane

4.4.2. Será admitido o fornecimento de produtos de marcas distintas das indicadas, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e desempenho exigidos para a utilização no tratamento de água destinada ao consumo humano.

4.4.3. A comprovação da equivalência técnica deverá ocorrer mediante apresentação de documentação técnica do fabricante, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às características e aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos para a contratação.

4.4.4. Os produtos ofertados poderão ser submetidos à avaliação da equipe técnica da Autarquia, com base em critérios objetivos de conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser exigida a apresentação de amostras, conforme as condições e os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do produto será realizado em 02 (duas) parcelas, distribuídas ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro apresentado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	TOTAL DO ITEM	UNIDADE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
01	**Cloro Pastilha**	1.274	kg	630	644
		63.343,28	R$	31.323,60	32.019,68

5.2. O fornecimento do produto será realizado de forma parcelada, em 02 (duas) entregas, conforme os quantitativos estabelecidos no cronograma do item 5.1 deste Termo de Referência. Para cada parcela, será emitida uma Ordem de Fornecimento específica pelo setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, sendo a primeira prevista para o início da execução contratual e a segunda durante o segundo semestre de vigência, aproximadamente 06 (seis) meses após a primeira, conforme a programação de abastecimento das unidades atendidas.

5.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar o quantitativo solicitado, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento. O prazo para realização de cada entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada, devidamente registrado pela Administração.

5.4. O objeto da contratação será recebido no depósito/galpão da Autarquia Águas de Casimiro, situado na **Rua Francisco Lopes, nº 145, Centro - Casimiro de Abreu**, de segunda a sexta- feira, exceto feriados, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.5. O produto fornecido deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 09 (nove) meses, contados a partir da data de cada entrega à Autarquia, devendo constar nas embalagens originais do fabricante as informações referentes ao número do lote, à data de fabricação e ao prazo de validade, de modo a assegurar a rastreabilidade e as condições adequadas de armazenamento e utilização do material.

5.6. Caberá à Contratada arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto, incluindo despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos e demais encargos incidentes, devendo tais custos estar incluídos no preço ofertado, sem qualquer ônus adicional à

Contratante. Essa obrigação se aplica a ambas as entregas previstas neste Termo de Referência, bem como às eventuais substituições de produtos que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.7. O(s) materiais(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Caberá a servidora **Caroline Paulino Florencio**, matrícula 113, nomeada como Diretora Técnica através de Portaria SAAE nº 006/2021 e atual responsável técnica da Autarquia, a responsabilidade de ser Gestora do Contrato, especialmente designada para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023, tendo como objetivo realizar o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação,nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores **Josué de Moura dos Santos**, matrícula 047, e **Erli Costa Rodrigues**, matrícula 071, especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinandoo que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a Contratada para que no prazo máximo de até 15 (quinze) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os pagamentos serão efetuados pela Autarquia em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e

ao FGTS.

7.8. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 137, § 2º, inciso IV, e § 3º, assegurados à Contratada os direitos legalmente previstos, inclusive quanto à possibilidade de suspensão do cumprimento das obrigações contratuais ou de extinção do contrato, quando atendidas as condições estabelecidas na legislação vigente.

7.9. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) diada data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado*pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplementoda obrigação.

7.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou **indiretamente** para a ocorrência do atraso.

8. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de referência utilizada para a elaboração do orçamento estimado da contratação (data-base), ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2. Após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da mesma data-base, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), considerando a variação acumulada no período e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

8.3. Caso o índice estabelecido deixe de existir ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, a adoção de outro índice dependerá de justificativa técnica, demonstração de sua adequação ao objeto contratado e formalização pela Administração, observada a legislação vigente.

8.4. Para os reajustes seguintes, deverá ser respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. O reajustamento será aplicado às obrigações cujo início da execução ocorrer após o cumprimento do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, sendo formalizado mediante apostilamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Independentemente do reajustamento previsto nos itens anteriores, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legais e comprometam as condições originalmente estabelecidas para a execução contratual.

8.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela parte interessada, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, como notas fiscais, planilhas de custos, memória de cálculo e outros documentos pertinentes, capazes de demonstrar a ocorrência do fato, sua relação com a alteração dos custos e os impactos financeiros sobre o contrato.

8.8. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado durante a vigência contratual, independentemente do prazo mínimo de 12 (doze) meses previsto para o reajustamento, não ficando limitado ao índice estabelecido para o reajuste dos preços.

8.9. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração, considerando a documentação apresentada, as condições originalmente contratadas e os requisitos legais aplicáveis. A concessão não será automática, dependendo de justificativa e aprovação da autoridade competente.

8.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu poderá realizar pesquisas de mercado e promover negociações com a Contratada, quando necessário, visando à manutenção da vantajosidade da contratação e à observância do interesse público, respeitados os direitos e as condições legalmente assegurados às partes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostra ao fornecedor provisoriamente vencedor, considerando as características do objeto e a necessidade de comprovação de sua conformidade técnica, ao qual será analisada pelo órgão gestor da contratação, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema (Portal de Compras da PMCA), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.1.1. O prazo mínimo para apresentação de amostra será de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.1.1. É facultada a prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada do licitante, durante a sessão pública.

9.1.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.1.2. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109 – Centro – CASIMIRO DE ABREU/RJ – CEP 28.860-000**, cuja data de análise será marcada após o prazo concedido para apresentação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.1.3. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade são os estipulados na especificação técnica presente no item 10 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que estabelece todas as exigências em relação a parâmetros que devem ser atendidas sobre a qualidade do material ofertado e fornecido.

9.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.5. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo órgão gestor da contratação, sem direito a ressarcimento.

9.1.6. Os interessados deverão colocar à disposição do órgão gestor da contratação todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.2. A conformidade técnica e a qualidade do produto deverão ser verificadas mediante análise da documentação técnica pertinente, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis ao tratamento de água destinada ao consumo humano. A apresentação dos documentos ocorrerá nos momentos definidos neste instrumento, especialmente quanto ao LARS, à CBRS e à Ficha com Dados de Segurança (FDS), conforme previsto no item 4.1.

9.2.1. Não será exigida, como condição obrigatória de habilitação, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelo fornecimento, pela qualidade, pela procedência e pela conformidade dos produtos entregues.

9.2.2. A apresentação do LARS e da CBRS ocorrerá na fase de execução contratual, até a primeira entrega do produto, para fins de conferência técnica e documental pela Autarquia, conforme estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência, não constituindo requisito de habilitação ou de classificação da proposta.

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão disciplinadas no **Aviso de Dispensa de Licitação (com Lances)**.

9.4. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

9.4.1. Qualificação técnico-operacional:

9.4.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.4.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.4.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.2. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

9.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

9.5. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, período durante o qual deverão ser mantidos os preços e as demais condições ofertadas.

10. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo descriminadas:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Catálogo: CATMAT/CATSER (CÓDIGO)**	**UN**	**QUANT**
01	**CLORO EM PASTILHAS** – Hipoclorito de Cálcio Produto químico à base de hipoclorito de cálcio, fórmula química $Ca(ClO)_2$, destinado à desinfecção de água para consumo humano. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS** **- Teor de cloro ativo:** mínimo de 65%. **- Apresentação:** pastilhas sólidas, de formato cilíndrico, com massa nominal de aproximadamente 200 g por unidade. **- Aspecto:** pastilhas de coloração branca ou esbranquiçada. **- Odor:** característico de cloro. **- pH:** compatível com as características do produto, conforme especificação técnica do fabricante. **- Dimensões:** compatíveis com os equipamentos dosadores utilizados pela Autarquia, observada a necessidade de comprovação da adequação operacional (DxA: 60 x 40mm, aproximadamente) - **Embalagem:** baldes de 14 kg, originais do fabricante, devidamente identificados e adequados ao armazenamento e transporte do produto. **- Finalidade:** produto apropriado para utilização no tratamento de água destinada ao consumo humano, atendendo às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis. **REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE:** O produto deverá atender às disposições da Portaria GM/MS nº 888/2021 e às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 15784, observadas as exigências documentais estabelecidas neste Termo de Referência. A comprovação das características técnicas deverá ocorrer por meio de documentação do fabricante e demais documentos exigidos, incluindo a Ficha com Dados de Segurança (FDS), o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e a Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), observadas as disposições normativas aplicáveis.	391712	**Kg**	**1.274**

10.1. A estimativa do quantitativo a ser contratado foi definida com base no levantamento do consumo de hipoclorito de cálcio nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Professor Souza e Rio Dourado, considerando o período de janeiro a dezembro de 2025, conforme memória de cálculo constante dos autos.
O quantitativo estimado de 1.274 kg corresponde à necessidade prevista para os 12 (doze) meses iniciais de vigência contratual, considerando as demandas operacionais das unidades atendidas.
Nas eventuais prorrogações contratuais, deverão ser observadas a continuidade da necessidade administrativa, a vantajosidade da contratação e a adequação dos quantitativos às necessidades efetivamente identificadas, mediante justificativa técnica e observância dos limites e procedimentos legalmente aplicáveis.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 63.343,28 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).**
11.2 O levantamento de preços praticados no mercado foi realizado através de consultas com alguns fornecedores que trabalham com o item em questão, além da plataforma Banco de Preços e buscas na internet. Os resultados

obtidos através das pesquisas foram utilizados como base de informações para calcular a estimativa do valor da contratação, conforme exposto abaixo.

ESTIMATIVA DE PREÇOS (Com base na legislação vigente)						
Objeto: Aquisição de produto químico (cloro em pastilhas), destinado à desinfecção da água nos sistemas de abastecimento das localidades de Professor Souza e Rio Dourado, atendidos pelo SAAE de Casimiro de Abreu.						
ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**QUANT**	**UN**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR MÉDIO TOTAL (R$)**	**ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS**
01	**Cloro Pastilha**	1.274	Kg	49,72	63.343,28	**Válido**
				Valor total estimado do contato (R$)		**R$ 63.343,28**

11.3. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando as propostas comerciais obtidas e a metodologia de cálculo adotada pela Administração, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.
Para fins de composição da estimativa, deverão ser consideradas condições equivalentes de fornecimento, especialmente quanto às despesas de transporte e entrega no local indicado pela Contratante, de modo a assegurar a comparabilidade dos valores pesquisados e a adequada representação dos preços praticados no mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
12.1.1. Programa de trabalho nº.: **17.512.0447.2.017**
12.1.2. Elemento de Despesa nº.: **3.3.90.30.99.00**
12.1.3. Ficha n°.: **Consoante Orçamento Vigente**
12.1.4. Fonte de Recurso: **00.01.0799 – Outras Vinculações Legais – Administração Indireta**
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
13.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação.
13.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
13.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
13.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação. **13.6.** Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
13.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
13.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
13.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

13.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
13.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
13.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
13.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
13.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
13.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
13.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
13.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
13.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
13.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
13.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
13.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execuçãodo contrato.
14.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
14.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações: **15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

15.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
15.2.1. Advertência;
15.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.
15.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
15.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
15.6. As multas aplicadas à Contratada poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Contratante, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa. Caso os valores disponíveis sejam insuficientes para a quitação das penalidades, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação (com lances), vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 24 de Novembro de 2026.

Elaborado por:

Caroline Paulino Florencio
Diretora Técnica
Mat. 113 – Port. 006/2021

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 751/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o material e/ou executar os serviços o objeto deste aviso, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço:_____

Cidade:_____Estado:_____CEP:_____

Telefone: (__)_____-_____Fax: (_____)_____

E-mail:_____ CNPJ:_____. . ____/

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R$ _____(_____)

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Aviso da Dispensa Eletrônica n.º ____/_____.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao agente de contratação.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa fornecedor Responsável legal assinar e carimbar

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581 RAMAL 200 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
site: www.aguasdecasimiro.rj.gov.br - e-mail: licitação@aguasdecasimiro.rj.gov.br

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N º. _____/_____

Processo nº. _____/_____

CONTRATO n°. **xxx/2026**, que entre si celebram a Autarquia **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE "ÁGUAS DE CASIMIRO"** e a pessoa jurídica _____**,** referente contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM LANCES** Processo _____/_____. O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada para _____ descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Autarquia Águas de Casimiro (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE), conforme parâmetros e elementos descritivos no Termo de Referência, para atender às necessidades da Autarquia Águas de Casimiro (SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos., na forma abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE "ÁGUAS DE CASIMIRO", Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.419.220/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, representada por seu Presidente Sra. **JULIANA AGUIAR FRANCO**, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. [redacted], nomeada através da Portaria PMCA nº 0751/2025, doravante denominada **Autarquia CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o _____**, c**om sede em _____, neste ato representado por. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____. doravante denominada **CONTRATADA** na conformidade do que consta no **Processo Administrativo nº. X.XXX/2026**, **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (com lances)**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato destina-se a **Aquisição de produto químico (cloro em pastilhas), destinado à desinfecção da água nos sistemas de abastecimento das localidades de Professor Souza e Rio Dourado**, na forma como se desenvolveu toda a formalizada tramitação junto ao Processo Administrativo nº. _____ _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
A CONTRATADA se compromete a entregar os materiais nos prazos e condições de parcelamento estabelecidos nos **ITENS 5 e 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ xx.xxx,xx (_____), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA.Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Autarquia CONTRATANTE, através do Setor de Tesouraria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços;

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581 RAMAL 200 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
site: www.aguasdecasimiro.rj.gov.br - e-mail: licitação@aguasdecasimiro.rj.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse fornecimento de material e/ ou prestação de serviços correrão na dotação orçamentária: Programas de Trabalho n.º 17.122.0221.2.015, 17.512.0447.2.017 e 17.512.0449.2.019 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00.00.(Outros Materiais de Consumo), consoante Orçamento Vigente.

CLÁUSULA QUINTA – ATRASO NA ENTREGA:

Em caso de atraso na entrega dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total;
b) Rescisão contratual, garantida a CONTRATANTE a contratação de terceiros para a aquisição dos materiais, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu - RJ, _____ de _____ de _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Juliana Aguiar Franco
Presidente do SAAE – Port. PMCA nº 0751/2025

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ: _____
R/L: _____

Testemunhas: _____

_____

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581 RAMAL 200 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
site: www.aguasdecasimiro.rj.gov.br - e-mail: licitação@aguasdecasimiro.rj.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE RECIBO DE ENTREGA DE PRODUTO / MERCADORIA / SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome do responsável(is)	Cargo / Função	Telefone(s)	E-mail	Data de recebimento

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

Nome	Cargo / Função	Telefone(s)	E-mail

3. TIPO DE RECEBIMENTO

	Recebimento Provisório
	Recebimento Definitivo

4. RELAÇÃO DO PRODUTOS/SERVIÇOS ENTREGUES

Item	Descrição do produto/serviço

5. OBSERVAÇÕES DO RECEBIMENTO

6. ASSINATURA

Nome: Gestor do Contrato	
Cargo/Função:	
Data:	
Nome: Fiscal do Contrato	Nome: Fiscal do Contrato
Cargo/Função:	Cargo/Função:
Data:	Data:

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581 RAMAL 200 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
site: www.aguasdecasimiro.rj.gov.br - e-mail: licitação@aguasdecasimiro.rj.gov.br
Assinado Digitalmente por: JULIANA AGUIAR FRANCO
Data: 2026.11.24 09:23:30 -03:00